



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

DECRETO Nº 1023, de 30 de março de 2020.

Estabelece a antecipação de férias escolares na rede pública municipal de Novorizonte, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVORIZONTE, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o estabelecimento pela Organização Mundial de Saúde do estado de pandemia pelo Coronavírus;

CONSIDERANDO que o Município de Novorizonte (MG) já está adotando medidas de enfrentamento à pandemia do coronavírus COVID-19;

CONSIDERANDO que, em razão da mencionada pandemia, houve a suspensão das aulas na rede pública de Novorizonte, como medida de prevenção e enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus);

CONSIDERANDO que além das ações de prevenção e enfrentamento à pandemia do coronavírus, é necessário adotar medidas que minimizem as consequências da atual crise nas vidas dos munícipes, e isso inclui o cumprimento do calendário escolar,

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecida a antecipação de férias escolares na rede pública municipal de Novorizonte, para o período de 23/03/2020 a 13/04/2020.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Educação fica autorizada a promover as adaptações pertinentes no calendário escolar, de modo que sejam adequadas as férias conforme estabelecido neste decreto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

Art. 3º As disposições previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, acrescentando-se outras necessárias à mitigação dos impactos causados pelas medidas de prevenção e enfrentamento da pandemia da COVID-19 .

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 23 de março de 2020.

Novorizonte (MG), 30 de março de 2020.


ÁRLEY COSTA MENDES
Prefeito Municipal